



Segunda, 28 de Setembro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1343 | ISSN 2965-5145
Índice

Poder Legislativo	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
Dispensa de Licitação nº 009/2026	2
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	2
PORTARIA	2
Portaria nº 047/2026 - IPRESAL	2



Poder Legislativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Dispensa de Licitação nº 009/2026

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 009/2026 para “Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, confeccionadas sob medida, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA“, a fim de obter propostas adicionais. As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico cmslma2025@hotmail.com, entre os dias 29 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, no endereço Av. Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes – Centro – Santa Luzia/MA - das 8h às 12h, no mesmo período, no horário das 8h às 12h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Santa Luzia - MA, 28 de setembro de 2026. **ARIEL MIRANDA ANDRADE** - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: ARIEL MIRANDA ANDRADE

Código identificador: dtwujxxzvt20260929090959

**Instituto de Previdência Social do Município
de Santa Luzia**

PORTARIA

Portaria nº 047/2026 - IPRESAL

Portaria nº 047/2026 - IPRESAL

Santa Luzia-MA, 23 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão por Morte*, em favor de *Francisco Yago da Silva Rosa (Filho)*, em razão do falecimento do(a) servidor(a) ativo(a), *LUSIMAR GOMES DA SILVA*.

O Presidente do **Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL**, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 562, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º inciso I, art. 12, art. 14, art. 15, art. 21 inciso II, art. 22, art. 23 §1º, art. 25 inciso I e art. 27 incisos II e IV, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 061/2026 de 21/09/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – IPRESAL, contido no Processo Administrativo nº 020/2026 de 20/07/2026 – DB/IPRESAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do 8º inciso I, art. 12, art. 14, art. 15, art. 21 inciso II, art. 22, art. 23 §1º, art. 25 inciso I e art. 27 incisos II e IV, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, em decorrência do óbito em 13/06/2026, do(a) segurado(a) **LUSIMAR GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF 01778913350, ex-servidor(a) do quadro de cargos Efetivos, admitido(a) em 10/03/2011, no cargo de PROFESSOR N-1:D (40H), Matrícula Funcional nº 203624-20, lotado no(a) UNID.ESC.PADRE JOAO MOHANA - P: I / SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ao seguinte beneficiário(a):

I - FRANCISCO YAGO DA SILVA ROSA, filho(a), portador do CPF nº 633.490.013-78, nascido em 05 de agosto de 2017, **com duração enquanto perdurar a condição de pessoa com deficiência.**

Parágrafo Único. O direito à percepção da cota individual do benefício não cessará com o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, enquanto permanecer a condição de pessoa com deficiência, observado o disposto no art. 27, incisos II e IV, da LCM nº 562/2021, conforme documentação médica constante dos autos.

Art. 2º O valor da Pensão é de 2.878,49 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente à aplicação da regra prevista no art. 23, § 1º, inciso I, da LCM nº 562/2021, sobre o valor da aposentadoria que a segurada teria direito caso estivesse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, considerada 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações utilizadas para o cálculo, conforme e planilha de cálculos anexada ao Processo Administrativo nº 020/2026.

Art. 3º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/06/2026**, data do óbito, em conformidade com o art. 25 inciso I, da LCM nº 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Alves Rocha Rodrigues

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: advy5zfkexa20260928090913*



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=videoconferencia/OU=49381198000190/OU
=Pessoa Juridica
A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:28.09.2026 21:10

